



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2022-0143

BI-2022-0145

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 28/11/2022

Hora: 16:30

Tipo: Denúncia (DEN-2022-0070)

Motivo da inspeção: Extraordinária

Inspetor responsável: João PRFB. Silva

Outros inspetores da IRA: Paulo M. Pires

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho. A inspeção foi realizada sem aviso prévio, tendo consistido em averiguação visual no local, uma vez que não se encontrava ninguém nas casas referidas na denúncia.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Desconhecido

NIPC/NIF: 999999999

Sede/morada: ---

Código Postal: ---

Freguesia: ---

Concelho: ---

Ilha: ---

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Moradia do Sr. Rui Arruda - Maia, Santa Maria

Endereço: Maia

Código Postal: 9580-228

Freguesia: Santo Espírito

Concelho: Vila do Porto

Ilha: Ilha de Santa Maria

Atividade principal: ---

Outras atividades: ---

Período de funcionamento: ---

Licenciamento da atividade: ---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente



Figura 1.1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Situação observada

2.1 – Antecedentes

A ação inspetiva foi efetuada na sequência de denúncia anónima, no sistema de denúncia eletrónica, datada de 20/05/2022, relativa a “construção de moradia na Maia, em blocos na vinha que fizeram um chão de casa. Só se trabalha depois da hora e ao fim de semana. Materiais da obra em casa do Sr. Arnaldo maquelino”.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

2.2 – Descrição da situação observada

No local, confirmámos a armazenagem de materiais de construção (areia e blocos) junto à casa do Sr. Arnaldo, conforme referido na denúncia, no entanto não nos foi possível identificar a localização da casa do Sr. Rui Arruda, alvo da denúncia, tendo esta sido confirmada posteriormente com a informação dos SAAC de Santa Maria.



Foto 1 – Materiais de construção armazenados.

2.3 – Outras informações obtidas

Conforme informação do Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de Santa Maria, o processo em causa tem os seguintes desenvolvimentos:

- I. SGC0100/2014/3631 - Em fevereiro de 2014, deu entrada nos serviços da então Direção Regional do Ambiente (DRA), um pedido de informação sobre a viabilidade de edificação no presente local, requerido pelo atual requerente. A esta solicitação, resultou o ofício SAI-DRA/2014/426, de 11 de março de 2014;
- II. SGC0100/2015/3754 - Em março de 2015, deu entrada nos serviços da então DRA, uma denúncia efetuada no portal “NAMINHAILHA”, apresentada por José Raposo, a indicar o início de uma nova construção, tendo sido estrangulado o caminho de acesso à vinha. Posteriormente, e na sequência de uma deslocação ao local pelos então Serviços de Ambiente de Santa Maria (SASMA), verificou-se que estava em curso a pavimentação de um quartel de vinha, verificando-se ligações para abastecimento de água, eletricidade e escoamento de águas residuais. Em maio de 2015, deu entrada um pedido de autorização para a realização



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

das obras em causa, pelo proprietário da obra, tendo sido aberta outra distribuição (SGC0100/2015/5132) para a respetiva análise no âmbito do Ordenamento do Território (OT) e Parque Natural de Ilha. Nesta sequência, o reclamante foi informado que o proprietário das obras alvo de denúncia havia dado entrada do pedido de autorização, pelo que o processo foi arquivado.

- III. SGC0100/2015/5132 - Na sequência da denúncia já indicada, em maio de 2015, deu entrada nos serviços da então DRA, um pedido de autorização para a realização das obras já em curso, designadamente trabalhos de nivelamento do terreno, melhoria de acesso e construção de 4 degraus, abastecimento de água e tubagens para o escoamento de águas. Neste sentido, era intenção do requerente a construção de um abrigo de jardim em madeira, construção de churrasqueira, e lava-loiças, e pequenas proteções para segurança nos extremos do terreno. Nesta altura, foi entregue uma Caderneta Predial da Autoridade Tributária, na qual se encontrava registado um prédio com cerca de 115 m², com a descrição de “uma vinha”. Após a análise em matéria de OT, foi emitido o ofício SAI-DRA/2015/2217, de 12 de junho, com parecer viável, nos termos dos artigos 18.º e 28.º do regulamento do POOC, tendo sido alertado para a necessidade de proceder ao devido licenciamento das obras junto da autarquia, e de aquando da entrega dos elementos relativos ao procedimento de licenciamento, deveriam ainda ser apresentados os elementos indicados no n.º 2 do artigo 32.º do regulamento do POOC, relativos à explicitação das condições geológicas e geotécnicas do local.
- IV. SGC0100/2022/7311 - Em abril de 2022, deu entrada nos serviços da então Direção Regional do Ambiente (DRA), um pedido de licenciamento de obras de escassa relevância urbanística, através da entrada n.º Ent-SRAAC/2022/8634, onde o município de Vila do Porto solicita a apreciação e consequente emissão de parecer para a execução de obras de recuperação de abrigo, requerido pelo atual requerente Rui Arruda. No seguimento e emitido o parecer favorável conforme consta nas informações internas INT-SRAAC/2022/3233 e INT-SRAAC/2022/3404. No entanto constata-se que a presente distribuição se encontra suspensa desde o dia 27/5/2022 a aguardar preparação e envio de ofício ao requerente.

No terreno e após deslocação ao local dos VN, foi verificada a “execução de obras que consistem na edificação de um abrigo em alvenaria e com pilares em betão, não apresentando este, à data da vistoria, o aumento da área de implantação”.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente



Foto 2 – Local da obra (fonte: SAAC Santa Maria).



Foto 3 - Local da obra (fonte: SAAC Santa Maria).



Foto 4 - Local da obra (fonte: SAAC Santa Maria).



Foto 5 - Local da obra (fonte: SAAC Santa Maria).

2.4 – Enquadramento legal

Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2008/A, de 25 de junho, que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de Santa Maria.

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Não foram detetadas irregularidades.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

4 – Indicações e medidas adotadas

Medidas adotadas:

- Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- Arquivamento do processo inspetivo.
- Notificação para regularização.
- Levantamento de auto de notícia.
- Outra:

NOTA: De acordo com informação dos SAAC de Santa Maria, a obra em causa, que foi confirmada no terreno pelos VN, colheu pareceres favoráveis da SRAAC, pelo que arquivamos o processo.